

CONCURSO DE INGRESSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA DELEGAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N. 02/2007

RECURSO N. 02.2007.0680904-0

Trata-se de recurso interposto por Maria Cristina Garcia, inscrição n. **680904**, em face da decisão de fl. 23 da Comissão Examinadora do Concurso, pela qual a Comissão Examinadora indeferiu o título apresentado pela candidata, qual seja:

1) Exercício de advocacia no período de 1994 a 2009.

A recorrente alega que “ *a própria certidão apresentada de comprovação de tempo de exercício fornecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo demonstra todas as Secretarias e Varas em que houve atuação dessa Recorrente.*”

É o sintético relatório.

Razão não assiste à recorrente, como restará demonstrado a seguir:

Quanto ao primeiro item, o Edital, no item 2, do Capítulo VI que cuida da prova de títulos, a forma de comprovação do exercício da advocacia se dá pela juntada de certidão de inscrição na OAB e certidões das secretarias de juízo em que tenha atuado. A recorrente juntou apenas o andamento processual do Fórum de São José do Rio Preto.

Pelo exposto, mantenho a decisão da Comissão Examinadora e submeto a decisão ao Egrégio Conselho da Magistratura para deliberação final, conforme alínea b do item 1.2 do Capítulo IX do Edital n. 02/2007.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2010.